

LEI Nº. 492/2007.

“Autoriza o Município a desafetar parte da Rua 10 B e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua 10 B, entre as Ruas 35 e 37, do Setor Noroeste.

Art. 2º - Fica a área desafetada incorporada às quadras 20 e 21, para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2007.



Lauro Vinicius Ramos
Prefeito Municipal